



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 25 de março de 2019.

**OFÍCIO GP N° 157/2019**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 24/19**, de autoria do nobre vereador **ALEXANDRE CORREA COMIN**, referentes à falta de professores na Escola Municipal Felipe Avelino Moraes, encaminho anexa cópia da manifestação da área técnica da Secretaria de Educação (Seduc), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À  
SEDUC 9.0.2.  
Sra. Diretora,

Em resposta ao Requerimento nº. 24/2019, do nobre edil Alexandre Correa Comin, que trata sobre a ausência de professores nas disciplinas de Arte e Educação Física da E.M. Ver. Felipe Avelino Moraes, temos a esclarecer que a Secretaria de Educação prima por manter as escolas municipais com seu quadro docente completo, contudo, por fatores alheios à vontade administrativa em alguns momentos a ausência do professor se manifesta.

É crucial esclarecer que faz parte da prática docente o planejamento, ou seja, os professores devem deixar o planejamento de suas aulas periodicamente realizado e à disposição da Equipe Técnica da escola.

Não obstante a isso a Secretaria de Educação por meio da Portaria SEDUC nº. 022/2013 determina os procedimentos que devem ser adotados nas Escolas Municipais em eventual ausência de professor, e dentre eles está sua substituição pelos integrantes da Equipe Técnica da unidade escolar.

Destacamos que não há permissão da Secretaria de Educação para que os alunos sejam dispensados, a não ser que os pais sejam avisados com antecedência e por motivo de força maior, portanto, enquanto os alunos estão na escola as aulas são ministradas por profissionais habilitados e qualificados.

Por todo o exposto, o que queremos deixar claro é que não há aulas para serem repostas, haja vista que estas estão sendo ministradas por professores da escola ou equipe técnica ofertando aos alunos o conteúdo pedagógico planejado e programado pela escola, sendo assim, não há prejuízo pedagógico a ser sanado.

Diante disso, restituímos o presente, reforçando que a Equipe Técnica da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais envia todos os esforços para que o conteúdo pedagógico planejado para determinado ano de escolaridade seja ministrado, e que o calendário escolar seja cumprido, no afã de assegurar a aprendizagem dos alunos.

Em 18/03/2019.

*Grace Cássia Lima de Paiva*  
Subsecretaria de Gestão Pedagógica, Planejamento  
e Legislação Educacional